

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2007, DE 07/03/2007.
AUTORIA DAS COMISSÕES DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS; E DE
PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E
PARCELAMENTO DO SOLO.

“Da nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar 018/2006”.

“**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana - SP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar 018/2006, de 31/12/2006 no que se referem aos pontos 07 e 08 que passam a ter as seguintes coordenadas conforme segue:

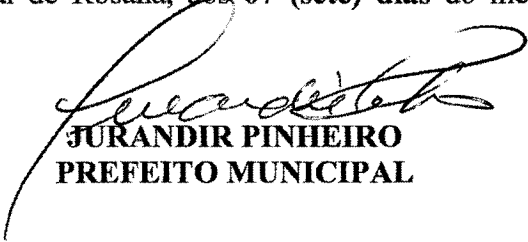
Ponto 07 de coordenadas UTM N 7.513.394,1497 e E 298.523.5770;

Ponto 08 de coordenadas UTM N 7.513.397,9906 e E 298.537.5172;

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

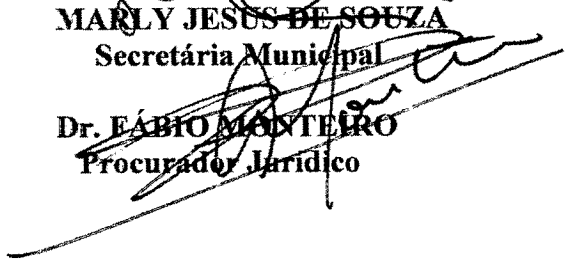
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **07 (sete) dias** do mês de março de 2007.


JURANDIR PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal


Dr. FÁBIO MONTEIRO
Procurador Jurídico